

RES: REF. DILIGÊNCIA-CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

adm@construtorakazza.com.br <adm@construtorakazza.com.br>

Ter, 14/03/2023 10:56

Para: 'COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL - SUCOP' <copel.sucop@hotmail.com>; 'Otávio - Construtora Kazza' <otavio@construtorakazza.com.br>; 'Marcos Torreao Kazza' <mtorreao@construtorakazza.com.br>

📎 1 anexos (43 KB)

Certidao Estadual Concordata, Falencia 14.04.2023.pdf,

Prezados,

Bom Dia!

Segue anexo Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

Ats,



APARECIDA ALVES
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO

☎ 71 98802-5052 ☎ 71 3240-6033

✉ ADM@CONSTRUTORAKAZZA.COM.BR

📍 AV. JURACY MAGALHÃES JR, 784 ED. BAUHAUS
4º ANDAR, RIO VERMELHO, SALVADOR - BA

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL - SUCOP <copel.sucop@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 14 de março de 2023 10:45

Para: 'Otávio - Construtora Kazza' <otavio@construtorakazza.com.br>; 'Marcos Torreao Kazza' <mtorreao@construtorakazza.com.br>; Cida Alves <adm@construtorakazza.com.br>

Assunto: REF. DILIGÊNCIA-CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Ref. CONCORRÊNCIA nº 01/2023-SUCOP

Prezados,

Considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência **destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório**, em qualquer fase em que este se encontre, e de acordo com o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário (in verbis), a SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio de DILIGÊNCIA, como forma de complementar a documentação de habilitação.

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A jurisprudência do TCU é que caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00105458

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CONSTRUTORA KAZZA EIRELI
CNPJ: 00.408.291/0001-51
Endereço: AV JURACY MAGALHÃES JUNIOR,784, 4 ANDAR - RIO VERMELHO

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 14 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

